

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO Nº 011/2023**

(De 17 de fevereiro de 2023)

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS  
CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº  
604/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017, EM SEU  
ART.4º, §4º DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,  
ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, especialmente no §4º do artigo 4º, que dispõe sobre a autorização pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em reajustar os valores das diárias, anualmente, mediante decreto, levando-se em consideração os índices inflacionários do período;

**CONSIDERANDO** que desde que a Lei Municipal nº 604/2017, foi sancionada em 05 de maio de 2017 e até então, não houve ajustes nas tabelas pelos índices inflacionários; e

**CONSIDERANDO** que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período de 05 de maio de 2017 a 16 de fevereiro de 2023, registra um índice inflacionário acumulado na ordem de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento).

**D E C R E T A**

**Art.1º FICAM** corrigidos os valores das Diárias pagas ao prefeito, ao vice-prefeito, aos secretários e servidores públicos em deslocamento, à trabalho, conforme Lei Municipal nº 604/2017.

**Art.2º** O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período de 05 de maio de 2017 a 16 de fevereiro de 2023, registrou uma variação inflacionária acumulada na ordem de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento), valor a ser aplicado nas tabelas constantes no “Anexo I”.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

**ANEXO I**  
**(Valores das Diárias)**

**1.Tabela “A”**

VIAGEM <u>DENTRO DO ESTADO</u> DE ALAGOAS – PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS	
Deslocamento até 50 Km	R\$ 269,58
Deslocamento de 51 Km até 100 Km	R\$ 404,37
Deslocamento acima de 100 Km	R\$ 539,16

**2.Tabela “B”**

VIAGEM <u>FORA DO ESTADO</u> DE ALAGOAS – PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS	
Deslocamento até 1000 Km	R\$ 808,74
Deslocamento de 1001 Km até 1500 Km	R\$ 943,53
Deslocamento acima de 1500 Km	R\$ 1078,32

### 3.Tabela “C”

VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS – DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	
Deslocamento até 50 Km	RS 134,79
Deslocamento de 51 Km até 100 Km	RS 269,58
Deslocamento acima de 100 Km	RS 404,37

### 4.Tabela “D”

VIAGEM FORA DO ESTADO DE ALAGOAS – DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	
Deslocamento até 1000 Km	RS 539,16
Deslocamento de 1001 Km até 1500 Km	RS 673,95
Deslocamento acima de 1500 Km	RS 808,74

**FERNANDO SSÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ítalo Joseph Guedes Santos

**Código Identificador:**4D062453

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/02/2023. Edição 1990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>